



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO TRAILER, ADAPTADO PARA A UNIDADE DE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CONTROLE DE ZONOSSES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em pauta, justifica-se diante da necessidade do controle da população cães e gatos, considerando o rápido crescimento dos mesmos, pois de acordo com o último censo animal (2022), o município conta com uma população de 12.242 cães e 6.593 gatos, requerendo, portanto, um maior controle destas populações, com a perspectiva de garantir o controle das principais zoonoses (raiva e leishmanioses).

3. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	Unidade Móvel para controle de Zoonoses Tipo 1 (Trailer): Veículo tipo trailer, original de fábrica, 0km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (CASTRAMÓVEL), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas; a) Sala de preparo pré-operatório; b) Sala de Cirurgia; c) Sala de Pós-operatório/recuperação anestésica com as dimensões de: Altura Interna mínima 220cm, Largura Interna mínima de 200cm e Comprimento interno mínimo de 200cm. Garantia total do fabricante de no mínimo 01 ano para os materiais aplicados na industrialização, garantia do veículo: conforme manual do fabricante e garantia da transformação ou adaptação: 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Demais itens de série e exigidos por lei, primeiro emplacamento em nome do Município de Quixadá/CE.	UND.	02

4. DESCRIÇÃO DETALHADA:

4.1. ÁREA INTERNA:

- Sala de preparo pré-operatório;
- Sala de Cirurgia;
- Sala de Pós-operatório/recuperação anestésica com as dimensões de:
 - Altura Interna mínima 220cm;
 - Largura Interna mínima de 200cm;
 - Comprimento interno mínimo de 200cm.

4.2. ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA:

- Original, construída em aço; piso com revestimento epóxi ou pisos hospitalares adaptados a estrutura móvel. A sala onde será realizado atendimento



clínico, orientações veterinárias coletas de exames, podem estar situadas fora destes equipamentos em estruturas coberta e protegidas, similares e tendas hospitalares de campanha anexo ao Castramóvel.

b) Deve possuir em sua estrutura: Reservatório de água tratada para consumo em pias, equipamentos médicos e lavagem das mãos da equipe cirúrgica. Reservatório de água consumida e drenada nos locais acima mencionados. Suprimento auxiliar de energia elétrica baseado em geradores mecânicos a diesel com potência e produtividade suficientes para todo o período de atuação programada.

c) As salas devem conter: uma porta de acesso externa na sala de preparo pré-operatório e na sala pós-operatório/recuperação anestésica e duas de trilhos de correr laterais. Seu material pode ser desde o PVC, madeira revestida com laminados impermeáveis ou com tinta hospitalar. Paredes e tetos devem ser revestidos em materiais não inflamáveis, PVC, fórmica ou tinta hospitalar de cores claras não cansativas e estressantes laváveis, resistente à temperatura e desinfetantes hospitalares comuns, não devem possuir frestas e cantos que acumulem sujidades, poeira, pelos ou abriguem parasitas como pulgas e carrapatos

d) O piso deve ser não poroso, antiderrapante, sem frestas detalhes e também deve possuir cantos arredondados. **Mobiliário:** armários suspensos e embutidos em madeira, aço inox, plásticos ou metais revestidos de tinta lavável e resistente ao uso de desinfetantes hospitalares usuais (todos com batentes antideslizamento, travas de portas e fechaduras); gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechadura); mesas de atendimento clínico em inox; mesas auxiliares inox; pia embutida em inox profunda para evitar respingos; suportes e/ou ganchos para máquinas de tosa e aspiradores portáteis; suporte para soro de parede de pedestal ou de teto em aço inox ou alumínio.

e) Equipamentos/insumos: iluminação por lâmpadas fluorescentes ou de LED em quantidade suficiente a área construída; mínimo de 2 tomadas duplas em cada parede (distante no mínimo 35cm da régua de gases); suprimento de O₂ com régua de gases, incluindo vácuo: Ar condicionado. (a) Sala de pré-operatório (b) Sala de cirurgia (c) Sala de pós-operatório/recuperação anestésica: devem conter a seguinte estrutura: Altura interna mínima de 220cm, Largura interna mínima de 200cm, comprimento interno mínimo de 200cm.

f) A sala de cirurgia deve conter mesas de cirurgia manuais (com regulagem de altura e inclinação) ou pantográficas (elétricas ou pneumáticas), sempre em inox; mesas auxiliares e de instrumental cirúrgico em inox; carrinhos de anestesia.

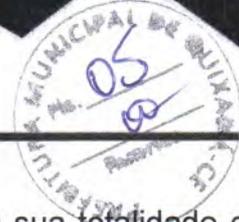
5. DA GARANTIA

5.1. Os materiais aplicados na industrialização terão no **mínimo 01 (um) ano garantia.**

5.2. **Garantia do veículo:** conforme manual do fabricante.

5.3. **Garantia da transformação ou adaptação: 01 (um) ano.**

6. DA FORMA DE ENTREGA/FORNECIMENTO:



6.1. A entrega do produto licitado poderá ser realizada em sua totalidade ou de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Em até 45 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, no local determinado pela CONTRATANTE.

7.2. Os itens/produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela Secretaria de Saúde na ordem de compra.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos por 12 (meses) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes dos recursos consignados na pasta da Secretaria de Saúde e correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
1001.10.305.0402.2.055	4.4.90.52.00	4.4.90.52.48	1706000000

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

10.2. **REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

10.3. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO PAGAMENTO:



11.1. O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Quixadá/CE, 06 de dezembro de 2023.

do gna

Lorena Gonçalves Holanda Amorim
SECRETÁRIA INTERINA DE SAÚDE